



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0365/2020

Considerando os sinais que o COVID-19 está nos revelando, temos que olhar para o futuro. Temos que levar em alta relevância o quanto a perda do contato humano maltrata nosso cotidiano, pois fomos obrigados a manter distância daqueles que amamos e fazem parte da nossa história. Inclusive na hora do ultimo adeus, sem poder participar e demonstrar a dor da perda dos familiares e entes queridos.

Precisamos com toda essa experiência, preparar o retorno das atividades e da convivência daqui por diante, pois teremos um grande desafio na retomada do comércio, lazer, educação. Para que todos possam se sentir seguros em voltar ao trabalho e a rotina do dia a dia.

O trabalho de assistência à saúde, tanto física como emocional, requer reconhecimento, apoio e inovação. A pandemia demonstrou o quanto os cuidados de saúde são fundamentais e estratégicos. Mostremos a mesma agilidade operacional demonstrada para o bloqueio do vírus, reabilitando e melhorando todo o setor da saúde.

Alguns governos têm tomado medidas exemplares com prioridades claras para defender a população. É verdade que essas medidas são pesadas para aqueles que se veem obrigados a observá-las, mas é sempre para o bem comum e, em geral, a maior parte das pessoas as aceita e age com atitude positiva. Governos que enfrentam a crise desta forma mostram a prioridade de suas decisões: as pessoas em primeiro. E isso é importante, a proposta dessa lei visa oferecer mais uma forma de prevenção contra o covid19 e futuras doenças infectocontagiosas e proporcionar uma retomada das atividades comerciais e sociais de tal forma que possamos ter a segurança da convivência, sem a perda econômica, que foi gerada pela pandemia, contudo a utilização desses instrumentais e substancias que são regulamentadas pela ANVISA, permitindo transitar na cidade, exercendo o direito de ir e vir de todo cidadão.

As cabines e processos de sanitização, ajudarão a população a se sentirem mais seguras na retomada de suas atividades. Uma revisão publicada na Journal of Hospital Infection avaliou as evidências existentes na literatura em relação à persistência de coronavírus em superfícies, tornando o processo de extrema importância no momento.

Mesmo sendo um instrumento novo no mercado, as cabines são a única forma de aspergir um produto seguro em locais de passagem, na intenção de conter a disseminação do vírus. A maior preocupação hoje e motivação desta lei, é a atual utilização de produtos com alta toxicidade nas pessoas, que na ansiedade de se prevenir, estão passando por cabines com produtos tóxicos ao sistema respiratório, pele e cabelos. A falta de regulamentação de produto específico para este fim, trará muitos transtornos à população.

SUBSTÂNCIAS UTILIZADAS: CLOREXIDINA, composto químico eficiente na eliminação de bactérias, vírus (vírus da hepatite, herpes simples, HIV, citomegalovírus, influenza e vírus sincicial respiratório) e alguns fungos e leveduras. Quando comparada ao álcool etílico (etanol), apresenta uma atividade antimicrobiana imediata mais lenta, mas possui um efeito residual (por ter forte afinidade aos tecidos), o que a torna um dos melhores dos antissépticos disponíveis. Pode apresentar-se na forma de diversos sais sendo o digluconato o mais empregado por ser mais solúvel em água e em pH fisiológico. De acordo com sua literatura técnica, o uso da clorexidina é bastante amplo e tem sido empregada para limpeza de superfícies, equipamentos e roupas em hospitais, consultórios odontológicos e outras unidades de saúde, na antissepsiada pele e membranas mucosas; e no tratamento de feridas e

queimaduras. O uso de clorexidina para a higienização das mãos é seguro. O produto é devidamente registrado na Anvisa.

BIGUANIDA POLIMÉRICA ASSOCIADA A QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO para uso em ambientes: é um bactericida de amplo espectro e rápida ação, para formulações de desinfetantes e saneantes, para uso industrial, institucional, agroquímicos, indústria de bebidas e alimentícia e muito utilizado em desinfecção doméstica. É importante em ambientes com alto risco de contaminação, como indústrias de processamento de alimentos e hospitais, salas limpas, entre outros. Não apresenta odor, não deixa gosto residual em alimentos ou bebidas, não é corrosivo, é altamente estável e não volátil, possuindo ainda baixíssima toxicidade, sendo desta forma produto seguro e de fácil manuseio. PHMB (Biguanida) está listada na portaria 15 do Ministério da Saúde para o uso em diversas áreas de aplicação. Extensos estudos de toxicidade em mamíferos e ao meio ambiente, caracterizam o princípio ativo PHMB (Biguanida) como um antimicrobiano de última geração, seguro e eficiente.

A Cremesp fez uma publicação colocando como estratégia de medidas de assepsia, o uso de quaternário de amônio de quinta geração associado a biguanida polimérica - PHMB que foram testados com sucesso em coronavírus.

<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=NoticiasC&id=5581>

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/06/2020, p. 60

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.